

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Contrato nº 8.623/2.019.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 58.748.567/0001-20, estabelecida na Rua: Conceição, nº 650, Sala D, na cidade de Bilac - SP, CEP: 16.210-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua sócia/proprietária, o Sra. LIDIANE MELO DE OLIVEIRA, RG nº 43.067.407 SPP/SP, CPF nº 309.578.098-24, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE DIVÃ, PRATELEIRA DE AÇO E FRALDÁRIO DE PAREDE, DESTINADOS A UBS (01, 02, 03, 04, 06, 08 E 10) DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
- 1.2 conforme especificações e quantidade do item nº 03 descritos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 45/2019, referente a proposta comercial apresentada pela Contratada.
 - 1.1.1 Além de vincular-se às disposições do presente Contrato, a Contratada se vincula plenamente ao descritivo do Anexo I.

2ª - DO PRECO

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.
- 2.2 Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), referente ao item nº 03 do Anexo I, do Edital referente ao Pregão Presencial nº 45/2019.



CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3^a - DA ENTREGA

- 3.1- A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rua: Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro Birigui- SP.
- 3.2 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1° da Lei Federal n° 8666/93.
- 3.3 As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto;
- 3.4 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 3.5 A detentora /contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da autorização de fornecimento recebida.

Cláusula 4^a - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratual será recebido:
- 4.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2 definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 4.2 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, da marca informada, na PROPOSTA e com produtos com o prazo de validade vencido ou então com validade inferior à 04 (quatro) meses, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.
- 4.3 Constatadas irregularidades nos objetos fornecidos, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Cláusula 5^a – DA GESTÃO



CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1 – 5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica definida como gestor do presente Contrato os Senhores Luiz Henrique do Carmo Martins - Diretor do Departamento Médico e de Enfermagem, CPF: 359.431.178-30, Sandra Angelina Mari Lourenço Machado - Enfermeira RG: 19.183.242, Renata Nascimento de Medeiros Serra – Enfermeira, RG: 25.063.657-8 ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

- 6.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá inserir nas Notas Fiscais: descrição do objeto, os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta corrente), bem como o número do empenho, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 6.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 6.3 Fica vedada à Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

- 7.1 -O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.1.1 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 7.1.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 7.2 O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 7.3- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 7.3.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.3 e 7.3.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8^a - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.105/4.4.90.52.00 - Ficha nº 425 - Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é <u>Federal</u>.

Cláusula 9^a - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei n°12.846 de 1° de agosto de 2013 e regulamentados no Decreto Municipal n° 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual < www.birigui.sp.gov.br >, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-
 - 10.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.1.2 lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;
 - 10.1.3 paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
- 10.1.4 subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;
 - 10.1.5 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.1.6 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.7 alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato:
- 10.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determínadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 10.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

- 11.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme a prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contar da entrega dos mesmos.
- 11.2- A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à licitante vencedora o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 11.4 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12^a - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial.

Cláusula 13^a - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 45/2.019, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14^a - DO FORO

X



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.
- 14.3 Prefeitura de Birigui, aos 29 de abril de dois mil e dezenove.

Prefeito Municipal

LIDIANE MELO DE OLIVEIRA

Sócia/Proprietária

Cirúrgica Birigui Comércio e Representações Ltda - EPP

Secretária Interina de Saúde

= TESTEMUNHAS =

RG: (120214)

SANDRA A MARI L. MARHAMO RG: 19,183,242.



CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CONTRATADO: CIRÚRGICA BIRIGUI COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CONTRATO Nº 8.623/2.019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVÃ, PRATELEIRA DE AÇO E FRALDÁRIO DE PAREDE, DESTINADOS A UBS (01, 02, 03, 04, 06, 08 E 10) DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763 E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 29 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974





CNPJ 46.151.718/0001-80

Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 - Cond. Resid. Ibiza - Birigui -
Estado de São Paulo.
E-mail institucional: cristiano, salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao /advogado@hotmail.com
Telefone(s): (18)/3641-20/52//(18) 3643-6000
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Cristiano Salmeirão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3
Data de Nascimento: 15/04/1974
Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 - Cond. Resid. Ibiza - Birigui -
Estado de São Paulo.
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_adyogado@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3641-2052/(1/8) 3643-6000
Assinatura:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Marian Fátima Nakad
Cargo: Secretária interina de Saúde
CPF: 333.525.708-17 RG: 44.090.078-05
Data de Nascimento: 16/12/1984
Endereço residencial completo: Rua Ambrósio Frigério, nº 31
E-mail institucional marian.saude@birigui.gov.br
E-mail pessoal:_
Telefone(s): (18) 3642-1556
Assinatura: Manuar
Pela CONTRATADA:
Nome: Lidiane Melo de Oliveira
Cargo: Sócia/Proprietária
CPF:309.578.098-24 RG: 43.067.407 \$PP/SP /
<u> </u>
Data de Nascimento: 1/2 / 03 / 28 / Endereço residencial completo: R. Actorbaic Rouse (Constitution of the Salar Constitution of the Salar Constitut
E-mail institucional Medicine & Ariqui ko, con, by
E-mail pessoal: Lichaute med Graite & Callot maile (Cor)
Telefone(s):(18)(97)81 - 8868 (18) 3659 - 1780
Assinatura:



CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CONTRATADA: CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CONTRATO Nº 8.623/2.019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVÃ, PRATELEIRA DE AÇO E FRALDÁRIO DE PAREDE, DESTINADOS A UBS (01, 02, 03, 04, 06, 08 E 10) DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n⁰	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Olívio José da Rocha, nº 155, bloco 02, apto 34 - Jardim Nossa Senhora de Fátima
Telefone	(18) 3641-2052
-e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 29 de abril de 2.019.

CRISTIANO SALMEIRÃO PREFEITO MUNICIPAL

